



## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí (CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. **Processo Licitatório N°:** 032/2024

3.2. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. **Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. **Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)”.

3.6. **Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

### 4. LICITANTE

4.1. FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 48.684.766/0001-69.





## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 5.1. Análise da proposta da empresa **FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

**5.1.1. Valor da proposta: R\$ 5.064.015,24** (Cinco milhões sessenta e quatro mil quinze reais e vinte e quatro centavos).

**5.1.1.1.** O valor da proposta representa **87,00%** (oitenta e sete por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

**5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

### 5.1.2. Simples Nacional: Optante.

**5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

**a) Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

**b) Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.

**c) Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

**d) Composição do BDI:** Conforme item 10.19.3.1. do edital de licitação – Processo N° 032/2024 “As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.” e ainda o item 10.19.3.1.1. afirma que “Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”.



A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

Ainda, uma vez que a planilha orçamentária é desonerada, o percentual do CPRB deveria ser de 4,5 %, porém a composição do BDI da licitante apresenta o percentual zerado do CPRB.

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,65%</b>



Figura 1: Composição do BDI - página 14.

**e) Composição de Encargos Sociais:** Conforme item 10.19.3.2 do edital de licitação – Processo Nº 032/2024 “A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a proposta não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Observou-se ainda que o percentual de INSS aparece zerado na composição do BDI e foi zerado na composição dos encargos sociais, devendo este ser considerado um percentual de 4,5% na composição do BDI quando a planilha orçamentária é desonerada ou um percentual de 20% de INSS no grupo “ A” dos encargos sociais.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

**f) Composição de Preços Unitários:** De acordo com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, observou-se que nas composições próprias, a licitante não apresentou a descrição dos itens que as compõem, conforme mostra a figura a seguir.



2.3. COMP 002 I ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO PARA 400,0 METROS DE INTERVENÇÃO, COM TELA DE COR LARANJA E SUPORTE A CADA 2M(REUSO DE 4X) (UN)					
Plano cadastrado	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP 002 I	ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO PARA 400,0 METROS DE INTERVENÇÃO, COM TELA DE COR LARANJA E SUPORTE A CADA 2M(REUSO DE 4X)	UN	1,00000000	R\$ 7 304,07	R\$ 7 304,07
TOTAL Não cadastrado:					R\$ 7 304,07
VALOR:					R\$ 7.304,07

Figura 2: Composição de Custos da Licitante - página 03.



A ausência da descrição dos itens da composição impede a sua conferência, não permitindo a análise da composição.

## 6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

**6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FOCO** **LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

Icapuí (CE), 26 de setembro de 2024.

Analisado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP - 0615101313  
CREA CE - 320830

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amanda da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 26/09/2024 12:28:21



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 48.684.766/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: FOCO LOCACAO AMBIENTAL

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2022

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Four handwritten signatures or initials are located at the bottom right of the page. They appear to be in black ink and are somewhat stylized.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

### Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

**mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

**mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

### Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



## Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,14%</b>	<b>19,44%</b>	<b>47,14%</b>	<b>19,44%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,68%</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,68%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,71%</b>	<b>3,71%</b>	<b>18,16%</b>	<b>7,62%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,40%</b>	<b>48,63%</b>	<b>112,85%</b>	<b>72,54%</b>



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



# TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

## (Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

## (Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

## (Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço





PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
DESONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

<b>BDI</b>	<b>29,79%</b>	
<b>BDI adotado</b>	<b>28,00%</b>	<b>20,93%</b>
		<b>20,00%</b>

**Observação**

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

**Fórmula utilizada para o cálculo**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
ONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**



ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>7,30%</b>	<b>5,63%</b>
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
<b>B</b>	<b>LUCRO (L)</b>	<b>8,96%</b>	<b>5,11%</b>
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS (T)</b>	<b>6,65%</b>	<b>3,65%</b>
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

	<b>BDI</b>	<b>25,33%</b>	
			<b>15,28%</b>
	<b>BDI adotado</b>	<b>25,00%</b>	<b>15,00%</b>

**Observação**

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

**Fórmula utilizada para o cálculo**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. **Processo Licitatório Nº:** 032/2024

3.2. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. **Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

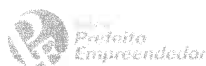
3.4. **Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)”.

3.6. **Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

### 4. LICITANTE

4.1. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.590.549/0001-46.





## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**

5.1.1. **Valor da proposta: R\$ 5.215.392,22** (Cinco milhões duzentos e quinze mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **89,60%** (oitenta inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. **Simple Nacional:** Não Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) **Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

b) **Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.

c) **Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) **Composição do BDI:** A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS de 20% na composição de encargos sociais. Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB na composição do BDI e percentual de INSS de 0% na composição de encargos sociais.

Observou-se que a licitante não considerou nem o percentual de CPRB na planilha da Composição do BDI nem o percentual de 20% na composição dos encargos sociais.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.



**e) Composição de Encargos Sociais:** Observou-se que o percentual de INSS aparece zerado na composição dos encargos sociais, devendo este ser considerado um percentual de CPRB de 4,5% na composição do BDI quando a planilha orçamentária é desonerada ou um percentual de 20% de INSS no grupo “ A” dos encargos sociais quando é onerada.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

**f) Composição de Preços Unitários:** De acordo com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.



## 6. PARECER FINAL

**6.1.** Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

**6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.**

Icapuí (CE), 27 de setembro de 2024.

Analisado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP - 0615101313  
CREA CE - 320830

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amana da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 27/09/2024 09:58:55



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 01.590.549/0001-46

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.*



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

### Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

**mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

**mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

**Em Branco**

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



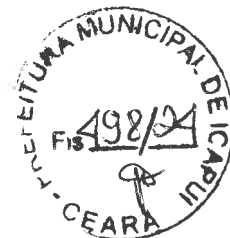
## Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,14%</b>	<b>19,44%</b>	<b>47,14%</b>	<b>19,44%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,68%</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,68%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,71%</b>	<b>3,71%</b>	<b>18,16%</b>	<b>7,62%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,40%</b>	<b>48,63%</b>	<b>112,85%</b>	<b>72,54%</b>





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## **TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

### **(Modelos 15% e 25%)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

### **(Modelos 20% e 28%)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

### **(Em Branco)**

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
DESONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>7,30%</b>	<b>5,63%</b>
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
<b>B</b>	<b>LUCRO (L)</b>	<b>7,40%</b>	<b>5,11%</b>
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS (T)</b>	<b>11,15%</b>	<b>8,15%</b>
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

	<b>BDI</b>	<b>29,79%</b>	
			<b>20,93%</b>
	<b>BDI adotado</b>	<b>28,00%</b>	<b>20,00%</b>

**Observação**

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

**Fórmula utilizada para o cálculo**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
ONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>7,30%</b>	<b>5,63%</b>
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
<b>B</b>	<b>LUCRO (L)</b>	<b>8,96%</b>	<b>5,11%</b>
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS (T)</b>	<b>6,65%</b>	<b>3,65%</b>
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%
<b>BDI</b>		<b>25,33%</b>	<b>15,28%</b>
<b>BDI adotado</b>		<b>25,00%</b>	<b>15,00%</b>

**Observação**

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

**Fórmula utilizada para o cálculo**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

- AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
- R = taxa representativa de riscos;
- S = taxa representativa de seguros;
- G = taxa representativa de garantias;
- DF = taxa representativa das despesas financeiras;
- L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
- T = taxa representativa da incidência de tributos.



## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí (CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. **Processo Licitatório Nº:** 032/2024

3.2. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. **Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. **Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)”.

3.6. **Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

### 4. LICITANTE

4.1. P2J EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.904.313/0001-42.





## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 5.1. Análise da proposta da empresa **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**5.1.1. Valor da proposta: R\$ 5.243.784,22** (Cinco milhões duzentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**5.1.1.1.** O valor da proposta representa **90,09%** (noventa inteiros e nove centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

**5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

### 5.1.2. **Simple Nacional:** Optante.

**5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

**a) Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

**b) Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.

**c) Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

**d) Composição do BDI:** Conforme item 10.19.3.1. do edital de licitação – Processo N° 032/2024 “As empresas licitantes optantes pelo Simple Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.” e ainda o item 10.19.3.1.1. afirma que “Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”.



A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

Ainda, uma vez que a planilha orçamentária é desonerada, o percentual do CPRB deveria ser de 4,5 %, porém a composição do BDI da licitante apresenta o percentual zerado do CPRB.

I	Impostos	
	COFINS	1,85%
	ISS	3,00%
	PIS	0,40%
	CPRB	0,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,86%</b>



Figura 01: Composição do BDI - página 25.

**e) Composição de Encargos Sociais:** Observou-se que o percentual de CPRB aparece zerado na composição do BDI e o percentual de INSS foi zerado na composição dos encargos sociais, devendo este ser considerado um percentual de 4,5% na composição do BDI quando a planilha orçamentária é desonerada ou um percentual de 20% de INSS no grupo “A” dos encargos sociais.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

**f) Composição de Preços Unitários:** De acordo com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, observou-se que alguns item da composição mostram valores unitários zerados, conforme mostra a figura a seguir.

3.1. COMPOSIÇÃO 003 PMI ENROCAMENTO DE PEDRA "FACHÃO", COM TAMANHOS VARIADOS COMPREENDENDO CARGA E ARRUMAÇÃO DE PEDRAS ATÉ 6,00 T, INCLUSIVE LANÇAMENTO.(SEM TRANSPORTE) (M3)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11600	PEDRA DE MÃO (FACHÃO)	SEINFRA	M3	1,20000000	R\$ 96,60	R\$ 115,92
					TOTAL Material	R\$ 115,92
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,66500000	R\$ 18,61	R\$ 12,74
					TOTAL Mão de Obra	R\$ 12,74
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4287	CARGA E ARRUMAÇÃO DE PEDRAS (1,00 T ATÉ 6,00 T), INCLUSIVE LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	1,20000000	R\$ 16,34	R\$ 19,60
C4414	TRANSPORTE DE PEDRA DE 1,00 T ATÉ 6,00 T EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO (Y = 4,22X + 6,32) - Percentual=0,2450%	SEINFRA	M3	1,20000000	R\$ 0,00	R\$ 8,85
C4313	TRANSPORTE DE PEDRAS DE 1,0 T ATÉ 6,0 T EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 2,53X + 6,32) - Percentual=113,0500%	SEINFRA	M3	1,20000000	R\$ 0,00	R\$ 350,80
					TOTAL Serviço	R\$ 370,23
					VALOR	R\$ 507,91
					VALOR BDI (28,89%)	R\$ 136,37
					VALOR COM BDI	R\$ 644,28

Figura 02: Composição de Custos da Licitante - página 07.



A ausência do valor unitário dos itens da composição interfere na sua conferência, permitindo a análise da composição.

Observou-se ainda que a unidade usada para “TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO”, foi mês quando na composição da contratante utilizou-se a unidade hora, como mostra a figura abaixo.

COMPOSIÇÃO 006		CONTROLE DA MORFOLOGIA PRAIAL, COM REALIZAÇÃO DE PERFIS TOPOGRAFICOS A CADA 100M, COM INFLEXÕES DO TERRENO, NAS MARES DE SIZIGIA (DO PE DO ENROCAMENTO ATÉ A ISOBATA DE 1M), EQUIPE COMPOSTA DE 01 GEÓLOGO, 01 TÉCNICO, 02 AUXILIARES, NÍVEL OTICO, ETC.	2,00	UN	
<b>A - MÃO DE OBRA</b>					
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SUBITEM
P936	SICRO NOVO	GEÓLOGO (OCEANOGRÁFO OU ENGENHEIRO) COM ESPECIALIZAÇÃO EM AMBIENTE MARINHO	8,0000	98,04	784,32
0567	SEINFRA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	16,0000	26,42	422,72
0596	SEINFRA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16,0000	15,22	243,52
0445	SEINFRA	TOPOGRÁFO	8,0000	31,52	252,16
9133	SEINFRA	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	16,0000	12,79	204,64
0280	SEINFRA	MOTORISTA	8,0000	12,83	102,64
CUSTO HORÁRIO (A):					2.150,80

Figura 03: Composição de Custos da Contratante - página 8.

6.1. COMPOSIÇÃO 006 PMI CONTROLE DA MORFOLOGIA PRAIAL, COM REALIZAÇÃO DE PERFIS TOPOGRAFICOS A CADA 100M, COM INFLEXÕES DO TERRENO, NAS MARES DE SIZIGIA (DO PE DO ENROCAMENTO ATÉ A ISOBATA DE 1M), EQUIPE COMPOSTA DE 01 GEÓLOGO, 01 TÉCNICO, 02 AUXILIARES, NÍVEL OTICO, ETC. (UN)						
Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
G0450 VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 139,82	R\$ 559,28	
9133 ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 80,99	R\$ 647,92	
G0451 VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHI)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 39,64	R\$ 158,56	
TOTAL Equipamento Custo Horário					R\$ 1.305,76	
Materiais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
02707 GASOLINA	SEINFRA	L	11,80000000	R\$ 4,33	R\$ 50,22	
TOTAL Materiais					R\$ 50,22	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
0596 AUXILIAR DE LABORATÓRIO	SEINFRA	MES	0,07271641	R\$ 3.316,17	R\$ 241,13	
05136 AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 18,75	R\$ 300,00	
P93636 Geologo	SICRO NOVO	h	8,00000000	R\$ 98,04	R\$ 784,32	
02380 MOTORISTA	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 19,00	R\$ 152,00	
05687 TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	SEINFRA	MES	0,07273466	R\$ 5.742,18	R\$ 417,65	
02445 TOPOGRÁFO	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 31,86	R\$ 254,88	
TOTAL Mão de Obra					R\$ 2.140,08	
VALOR					R\$ 3.565,96	
VALOR BDI (28,85%)					R\$ 957,46	
VALOR COM BDI					R\$ 4.523,42	

Figura 04: Composição de Custos da Licitante - página 08.

Assim, observa-se divergência nas composições o que interfere na comparação dos dados. Observa-se ainda que o mesmo se repete nos itens 5.2 e 5.3.





## 6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitação verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

**6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Icapuí (CE), 01 de outubro de 2024.

Analisado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP – 0615101313  
CREA CE – 320830

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amanda da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.





Data da consulta: 01/10/2024 10:44:36



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

CNPJ: 50.904.313/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



# TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

**(Modelos 15% e 25%)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

**(Modelos 20% e 28%)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

**(Em Branco)**

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
DESONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

	<b>BDI</b>	<b>29,79%</b>	
	<b>BDI adotado</b>	<b>28,00%</b>	<b>20,93%</b>
			<b>20,00%</b>

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, Item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
ONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FÉDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

	<b>BDI</b>	<b>25,33%</b>	
			<b>15,28%</b>
	<b>BDI adotado</b>	<b>25,00%</b>	<b>15,00%</b>

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de ratio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

### Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

**mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

**mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

#### Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



## Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,14%</b>	<b>19,44%</b>	<b>47,14%</b>	<b>19,44%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,68%</b>	<b>9,75%</b>	<b>7,68%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,71%</b>	<b>3,71%</b>	<b>18,16%</b>	<b>7,62%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,40%</b>	<b>48,63%</b>	<b>112,85%</b>	<b>72,54%</b>





## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.** Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

**1.2.** Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

**2.1.** Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

**3.1. Processo Licitatório N°:** 032/2024

**3.2. Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**3.3. Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**3.4. Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

**3.5. Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)”.

**3.6. Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).





#### 4. LICITANTE

4.1. CONSTRULOC SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 22.600.335/0001-83.

#### 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **CONSTRULOC SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**

5.1.1. **Valor da proposta: R\$ 5.428.657,25** (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **93,26%** (noventa e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. **Simple Nacional:** Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

**a) Proposta:** A empresa CONSTRULOC SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA. apresentou uma carta proposta, porém o arquivo do orçamento estava corrompido e não pôde ser aberto. Foi solicitado o reenvio do documento pelo sistema BNC, mas o mesmo não foi reenviado. Com o término do prazo inicial, foi concedida uma prorrogação pelo mesmo período, durante o qual a empresa esteve online no sistema, conforme comprovado no print abaixo, mas não realizou o reenvio solicitado.





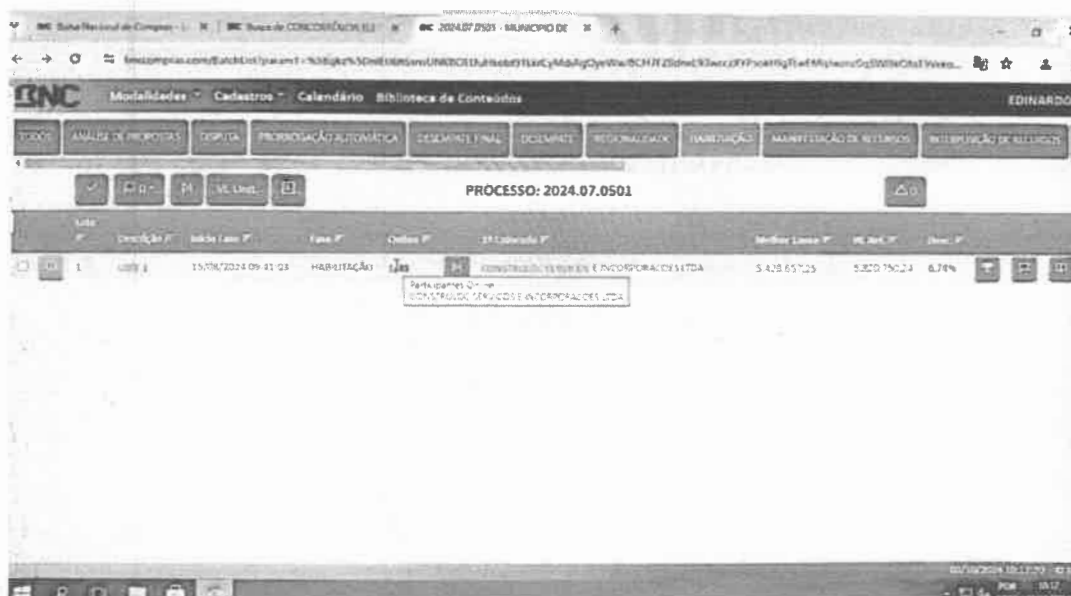


Figura 1. Print do sistema BNC mostrando a empresa online durante o período de prorrogação.

- b) Planilha Orçamentária: Não apresentado.
- c) Cronograma Físico-Financeiro: Não apresentado.
- d) Composição do BDI: Não apresentado.
- e) Composição de Encargos Sociais: Não apresentado.
- f) Composição de Preços Unitários: Não apresentado.

## 6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:



**6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRULOC SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**



Icapuí (CE), 03 de outubro de 2024.

Analisado por;

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP – 0615101313  
CREA CE – 320830

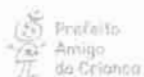
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amana da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.





Data da consulta: 03/10/2024 12:42:57

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.600.335/0001-83

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACAO LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*Handwritten signatures and initials.*



## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí (CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. **Processo Licitatório Nº:** 032/2024

3.2. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. **Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. **Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)”.

3.6. **Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

### 4. LICITANTE

4.1. COASTAL – Construções e Soluções Técnicas e Ambientais, inscrita no CNPJ Nº 70.086.111/0001-48.





## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 5.1. Análise da proposta da empresa **COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS.**

**5.1.1. Valor da proposta: R\$ 5.724.664,43** (Cinco milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três).

**5.1.1.1.** O valor da proposta representa **98,35%** (noventa e oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

**5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.1.2. Simples Nacional:** Não Optante.

**5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

**a) Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

**b) Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.

**c) Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração,

**d) Composição do BDI:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

**e) Composição de Encargos Sociais:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01

**f) Composição de Preços Unitários:** De acordo com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.





## 6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitação verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

**6.1.1. CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS.**

Icapuí (CE), 08 de outubro de 2024.

Analísado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP – 0615101313  
CREA CE – 320830

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amana da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 08/10/2024 09:48:20



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 70.086.111/0001-48

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COASTAL - CONSTRUCOES E SOLUCOES TECNICAS AMBIENTAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



## PARECER TÉCNICO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1.0 OBJETIVO:

Analisar a documentação de **habilitação técnica** apresentada pela empresa participantes na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

### 2.0 DESCRIÇÃO GERAL:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 032/2024

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REFERÊNCIA:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA (ESPIGÕES) DA PRAIA DE PEROBA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE.”.

### 3.0 LICITANTES:

- COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS – CNPJ: 70.086.111/0001-48.

### 4.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deste tem como escopo a análise técnica da documentação apresentada no que diz respeito à **Habilitação Técnica** da empresa participante do certame. Discorreremos sobre essas divergências e daremos nossas recomendações, conforme a seguir, respectivamente:

1. COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS – CNPJ: 70.086.111/0001-48.

Foi considerada habilitada, uma vez que após análise da documentação apresentada e tomando como base o edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, foi verificado que a empresa licitante atendeu ao exigido no edital.



Seja  
Prefeito  
Empreendedor



Prefeito  
Amigo  
da Criança



PREMIO  
**ESCOLA  
NOTA DEZ**







### 5.0 PARECER FINAL

De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela **HABILITAÇÃO** da empresa COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS – CNPJ: 70.086.111/0001-48.

Data: 09/10/2024

Analizado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP – 0615101313  
CREA CE – 320830

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amana da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

